



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 150/98

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Desembargador **Jamil Pereira de Macedo**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, XXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Ressalvado o disposto no art. 3º, as unidades integrantes do Tribunal Regional Eleitoral funcionarão, no próximo dia 10, no período de 8:00 às 11:00 horas e nos dias 16 e 23 subseqüentes, das 8:00 às 15:00 horas.

Art. 2º - Em razão da redução do horário nos dias indicados no artigo anterior, as jornadas de trabalho terão, como forma de compensação, uma hora de acréscimo:

a) para os servidores sujeitos a 30 horas semanais, nos dias 5, 8 e 9;

b) para os servidores sujeitos a 40 horas semanais, nos dias 5, 8, 9, 12, 15, 17 e 24.

Parágrafo Único - Os Coordenadores e Secretários definirão os momentos em que os acréscimos de tempo devem ser efetivados nos dias estabelecidos e fiscalizarão o efetivo cumprimento dessas jornadas.

Art. 3º - As unidades que prestam serviços especiais referentes às eleições deste ano e as que atuam nas áreas de

interesse para a tramitação processual deverão funcionar no horário normal, em regime de plantão.

Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 3
dias do mês de junho de 1998.


Desembargador Jamil Pereira de Macedo
PRESIDENTE